

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Bairro: Sol Nascente, CEP nº. 29.210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o nº 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Operacional da CODEG, Sr. Jucimar dos Santos Batista portador do CPF sob o nº 118.XXX.XXX-02.

FORNECEDOR: A empresa **SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.684.146/0001-64, com sede na Avenida Adalberto Simão Nader, 1521, loja 1 — Bairro Republica — Vitória (ES), CEP: 29.070-063, TEL (27) 3317-8583, representada neste ato pelo Sr GABRIEL LYRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vitória (ES), nascido 12/06/1996, filho de Antonio Carlos Vieira da Silva filho e Lucimere Lyra Vieira, portador da carteira de identidade nº. 3.XXX.XX0/SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº, 142.XXX.XXX-86, residente e domiciliado na Rua Almir Queiroz da Silva, nº 25, apto 701 edif. Solarium — Praia de Itaparica — Vila Velha (ES) CEP: 29.102- 240..

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026, Processo ELETRÔNICO nº 007222/2026, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CODEG**, detalhadas no edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irredutível.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

1.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de julho de 2026, (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari/ES, 14 de julho de 2026.

Diretor Presidente
Ubirajara Ribeiro

Diretor Operacional
Jucimar dos Santos batista

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 30.684.146/0001-64
CONTRATADA

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Pick-up cabine simples/chassi tração 4 x 4 sem motorista, quilometragem livre sem franquia; com compartimento de carga tipo caixa agrícola (graneleira) de madeira, grade alta, registrada no CRLV do veículo, madeira de alta resistência, tratada e envernizada com verniz marítimo ou proteção equivalente; medidas mínimas: comprimento 190 a 210 cm; altura lateral 1 metro; largura proporcional à do veículo; peso total (vazia) comprovado pelo locador; capacidade de carga útil compatível com a carga máxima do veículo; entregar o veículo montado com a caixa pronto para uso, Proteção simples para a carga (lona de alta resistência ou equivalente), fixada por cordas elásticas, ganchos ou outro sistema seguro de amarração, motorização: turbodiesel ou equivalente (a diesel), potência de 200 CV ou superior; torque máximo: 42 kgfm ou superior; ambos entregues abaixo de 4.000 rpm, conforme ficha técnica/manual oficial do fabricante. Capacidade de carga e tração: o veículo na condição chassi, sem implemento agrícola deve ter capacidade de carga útil mínima de 1.100 kg e Peso Bruto Total Combinado (PBTC) mínimo de 6.000 kg, comprovados pela ficha técnica do fabricante. Homologado para transporte de reboque. Veículo do tipo carroceria sobre chassi com longarinas, eixo traseiro rígido, suspensão traseira com feixes de molas ou equivalente adequado para trabalho com carga; suspensão dianteira independente; altura livre do solo mínima de 210mm considerado o veículo sem carga e sem graneleira. A caixa graneleira deverá ser instalada de modo que nenhum componente ou estrutura se projete abaixo da altura livre do solo do veículo na condição de chassi vazio. O veículo montado com a graneleira deverá ser capaz de operar com plena carga em terrenos variados e aclives, sem comprometimento da dirigibilidade e segurança, conforme uso previsto. Tanque de combustível 80+/-10 litros. Freios dianteiros e traseiros ambos com ABS e com EBD (ou sistema eletrônico de frenagem equivalente ou superior em eficiência, conforme legislação vigente). Controles eletrônicos para estabilidade e tração. Air-bags no mínimo frontais (motorista e passageiro); encostos de	MÊS	HILLUX CS CHASSI / S10 CS CHASSI	04	12	R\$ 9.375,00	R\$ 450.000,00

cabeça e cintos de segurança de três pontos regulamentares e dentro da validade para todos os passageiros e motorista; com todos os itens obrigatórios em conformidade com a regulamentação de trânsito, dentro da validade, certificados pelo INMETRO quando o caso; direção hidráulica, elétrica, ou eletro-hidráulica. Transmissão manual 5 ou mais velocidades, aceita automática. Seletor ou Interruptor para troca de tração p/ 2x4, 4x4, e 4x4 reduzida; Banco do motorista ajustável. Ar condicionado. Tomada de energia 12V. Engate: engate para reboque certificado com plaqueta INMETRO compatível com o modelo do veículo, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e documentação regular; capacidade de reboque nominal mínima do engate de 1.500 kg; engate padrão, com esfera 50 mm, pontos adequados para fixação das correntes de segurança, parte elétrica e demais implementos regulamentares. Incluso serviço ou seguro de socorro mecânico 24h, por conta da contratada, com guincho e remoção in loco, atendimento até 90 minutos área urbana e até 180 minutos área rural, salvo condições excepcionais justificáveis, manutenção preventiva e corretiva, taxas e seguro total sem franquia pela contratada; manutenção inclui veículo, compartimento de carga (graneleira), e reparo/troca periódica de pneus conforme orientação de fabricante ou quando solicitado pela contratante. O veículo será 0 km (ano 2026)

VALOR DO LOTE UNITÁRIO : R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), ficando o VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

02	Pick - up, Especificação: cor branca ou prata, 0KM, ano 2025, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (Incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 1.2; Potência máxima do motor 139cv, 03 cilindros, distância entre os eixos 2.700 no mínimo, direção elétrica ou hidráulica; câmbio automático; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado digital, alerta de ponto cego, coluna da direção regulagem de altura e profundidade, 06 airbags, regulagem dos faróis; volante com 03 raios; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, carga útil de no mínimo 600kg, vão livre do solo 192mm aparelho de som com rádio AM/FM Bluetooth e entrada USB e demais acessórios e itens da versão oferecida, protetor de caçamba. Com engate para puxar reboque de madeira com no mínimo 1.200 kg. Com seguro total. Com reboque de carroceria de madeira, nas medidas mínimas de 2m de comprimento, 1,15m de largura e 1,55 de altura	MÊS	STRADA CD AUT	02	12	R\$ 6.400,00	R\$ 153.600,00
----	--	-----	------------------	----	----	-----------------	-------------------

VALOR DO LOTE UNITÁRIO: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ficando o VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO Nº: 00301681/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
VALOR DO CONTRATO: Lote 01: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); Lote 02: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 14/07/2026 a 14/07/2027.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CODEG.
Designação de novo Fiscal do Contrato

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o **Sr JUCIMAR DOS SANTOS BATISTA** como gestor e o servidor **Sr JOÃO CARLOS VIEIRA JUSTI**, como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 14 de JULHO de 2026.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **João Carlos Vieira Justi**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal